



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Assistência Administrativa

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Vila Constança - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

TERMO DE CONTRATO Nº 06/SUB JT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6043.2024/0003511-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA JAÇANÃ - TREMEMBÉ

CONTRATADA: IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONFECÇÃO DE 200 (DUZENTOS) CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA SUBPREFEITURA JAÇANÃ-TREMEMBÉ, COM FORNECIMENTO DE CORDÃO POLIÉSTER COM FECHO DE SEGURANÇA (REMOVÍVEL) E PRESILHA (JACARÉ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.655.070/0001-00, com sede na Avenida Luis Stamatis nº 300, 1º andar, Vila Constança, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Subprefeito, Senhor **FABIO POLILLO**, e de outro lado, IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.611.573./0001-88, estabelecida à Rua João Cesar de Oliveira, 90, Eldorado, Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos procuradores legais, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.405.466-00 ou a senhora **AMANDA SOUZA GUERRA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 121.887.776-62, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 62.100/2022 e Instrução Normativa nº 02/SEGES/2023 e Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Confecção de 200 (duzentos) crachás com presilha (jacaré) e cordões personalizados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A contratação se faz necessária em virtude do ingresso de novos servidores, da mudança da nomenclatura de cargos, bem como a devida identificação dos servidores da Subprefeitura de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega será feita mediante emissão de ordem de serviço a ser emitida pelo fiscal da contratação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Crachá com as dimensões de acordo com o padrão ISO - CR 80, frente com logotipo da Prefeitura de São Paulo e identificação da Subprefeitura Jaçanã - Tremembé, foto digitalizada do servidor, em cores, tamanho 3 x 4 e dados de identificação legíveis (nome do servidor, registro funcional, cargo/função), com furo para prendedor tipo "jacaré" e protetor de crachá rígido e transparente. Fornecimento de cordão de poliéster com fecho de segurança (removível) e presilha (jacaré), cor azul marinho, 15 mm de largura, com os dizeres SUBPREFEITURA DE JAÇANÃ – TREMEMBÉ na cor branca.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que dará suporte financeiro para a contratação é a seguinte: 46.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do ajuste será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a executar todos os serviços objeto do presente, obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, prova de que se encontra em dia com recolhimento de tributos, contribuições e encargos.

A Contratada irá arcar com todas as despesas com transporte.

A Contratada fará a entrega mediante emissão de ordem de serviço/requisição, a ser emitida pela fiscal da contratação.

A quantidade mínima a ser solicitada pela Contratante para a confecção dos crachás de identificação será de 05 (cinco) crachás por ordem de serviço.

O endereço de entrega será na Avenida Luis Stamatis, 300, 1º andar, Jaçanã, São Paulo/SP, CEP: 02260-000, aos cuidados da Supervisão de Gestão de Pessoas – SUGESP.

O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante deverá fornecer previamente à Contratada as fotos e demais informações funcionais para a confecção dos crachás, por meio da Supervisão de Gestão de Pessoas da Subprefeitura Jaçanã - Tremembé.

A Contratante deverá fornecer modelo do crachá e cordão, bem como disponibilizar arte para confecção dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante créditos em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela ou do objeto contratado, caso de entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124, da lei nº 14.133,2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas a serem aplicadas neste ajuste, caso necessárias, observarão o que estabelece o Título IV, Capítulo I, da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em havendo necessidade da rescisão do ajuste, deverão ser observadas as disposições do Capítulo III, do Título III, da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Neste ajuste não haverá a exigência de prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e fiscalização do presente contrato foram designadas as servidoras PRISCILLA GIOVANINNA TORIELLO, RF 738.130.1 e SOLANGE BARRETO DOS SANTOS GASPAR, RF 734.456, respectivamente fiscal e fiscal suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FABIO POLILLO

SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ

IMPRIMATECH
TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO
LTDA:4861157300018
8

Assinado de forma digital por
IMPRIMATECH TECNOLOGIA
EM IMPRESSAO
LTD:48611573000188
Dados: 2025.06.23 15:41:49
-03'00"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR

IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Referência: Processo nº 6043.2024/0003511-1

SEI nº 127578306

Marco Antônio Rebecchi
RF: 793.266.9
Coordenador V
Sub - JT / CAF

Priscilla G. Toriello
Supervisora de Gestão de Pessoas
RF. 738.130.1
SUB-JT